



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2021

DECRETO Nº 11, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.346

| | | | | |
|----------|---|---------------|-----|----|
| 02 01 00 | SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 26 | 04.122.0005.1046.0000 Programa de Informatização da Prefeitura | -38,12 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 001 | 00 |
| | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | 100 000 Geral | | | |
| 28 | 04.122.0005.1049.0000 Aquisição de veículo | -75.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 001 | 00 |
| | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | 100 000 Geral | | | |
| 66 | 27.752.0065.2590.0000 Manutenção de Redes de Energia Elétrica | -4.500,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 620 | 00 |
| | 620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | |
| | 115 000 Recursos Vinculados | | | |
| 02 03 03 | EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB | | | |
| 703 | 12.361.0035.2203.0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB | -7.010,05 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 129 | 00 |
| | 129 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | |
| | 230 003 fundeb | | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 225 | 10.301.0020.1001.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Academia de Saúde | -686,31 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 001 | 00 |
| | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | 100 000 Geral | | | |
| 229 | 10.301.0020.1160.0000 Construção, Ampl. e Recup.de Unidades de Saúde | -912.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 220 | 00 |
| | 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa | | | |
| | 110 000 Convênios | | | |
| 02 07 00 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | |
| 496 | 20.606.0060.1520.0000 Construção e Recuperação de Poços | -613,69 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 510 | 00 |
| | 510 Outras Transferências de Convênios da União | | | |
| | 110 000 Convênios | | | |
| 507 | 20.608.0063.1506.0000 Construção de Tanques para a Produção de Peixes | -28.880,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 510 | 00 |
| | 510 Outras Transferências de Convênios da União | | | |
| | 110 000 Convênios | | | |
| 02 08 00 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO | | | |

DECRETO Nº 11, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.346

| | | | | |
|----------|--|---------------|-----|----|
| 02 08 00 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO | | | |
| 516 | 15.451.0040.1320.0000 Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.em Logr.Públicos | -168.806,05 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 510 | 00 |
| | 510 Outras Transferências de Convênios da União | | | |
| | 110 000 Convênios | | | |
| 517 | 15.451.0040.1322.0000 Construção e Recuperação de Praças e Jardins | -1.826,43 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 001 | 00 |
| | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | 100 000 Geral | | | |
| 541 | 16.482.0049.1410.0000 Construção, Compl. e Melhoria de Habitações Populares | -262.549,35 | | |
| | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 510 | 00 |
| | 510 Outras Transferências de Convênios da União | | | |
| | 110 000 Convênios | | | |

Anulação (-) -1.461.910,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO JOSE SENA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL/83835920359



Id:OF8BD2CAD92F18BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

DECRETO NORMATIVO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 386/2021 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de concessão do Abono-FUNDEB, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 386, de 31 de dezembro de 2021, que autoriza a referida concessão, em caráter excepcional, no ano de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Federal n. 14.113-2020.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 007-2021 - APPM;

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), durante a 41ª Sessão Plenária, à Consulta formulada pela Associação Piauiense dos Municípios (APPM), registrada no processo TC nº 014026/2021.

DECRETA

Art. 1º O Abono-FUNDEB de que trata a Lei Municipal n. 386, de 31 de dezembro de 2021, será concedido aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. 14.113-2020 a fim de atingir, no mínimo 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Terão direito ao Abono-FUNDEB, atendidos os critérios da Lei Federal n. 14.113-2020, os profissionais da educação básica, definidos no art. 26, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Federal n. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, quais sejam: profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos nesse Artigo.

Art. 3º O Abono-FUNDEB será pago em uma parcela, sendo o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para docentes e R\$ 580,71 (quinhentos e oitenta e setenta e um centavos) para profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, proporcional os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, conforme tabelas abaixo:

| Cálculo Fundeb - Docentes | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|---------------|
| Descrição | Quantidade Servidores | Valor Unitário | Total |
| Docentes - 12 Meses | 56 | R\$ 1.500,00 | R\$ 84.000,00 |
| Docentes - Proporcional 07 Meses | 1 | R\$ 875,00 | R\$ 875,00 |
| Docentes - Proporcional 10 Meses | 1 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.250,00 |
| Docentes - Proporcional 01 Mes | 1 | R\$ 125,00 | R\$ 125,00 |
| Docentes - Proporcional 08 Meses | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL SERVIDORES | 60 | | - |
| TOTAL FUNDEB APLICADO COM MAGISTÉRIO | | | R\$ 87.250,00 |

| Cálculo Fundeb - Apoio | | | |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|---------------|
| Descrição | Quantidade Servidores | Valor Unitário | Total |
| Apoio - Proporcional 06 meses | 1 | R\$ 290,35 | R\$ 290,35 |
| Apoio - 12 MESES | 25 | R\$ 580,71 | R\$ 14.517,71 |
| TOTAL SERVIDORES | 26 | | - |
| TOTAL FUNDEB APLICADO COM APOIO | | | R\$ 14.808,06 |

Parágrafo Único. Sobre o valor do Abono-FUNDEB incidirão os descontos obrigatórios por Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz dos Milagres, em 05 de janeiro de 2022.

Wilney Rodrigues de Moura
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal